

CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL Período de referência: SETEMBRO DE 202 A AGOSTO DE 2026									
R\$ 1,00									
DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)									
DESPESA COM PESSOAL									
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)									
Despesa Bruta com Pessoal Despesas de Pessoal Des									



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

ORDEM DE LICITAÇÃO

EDITAIS

TERÇA-FEIRA
29 DE SETEMBRO DE 2026
EDIÇÃO Nº 11.552

TRIBUNA DO INTERIOR 3

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
PRACA - CENTRO - CEP: 78.000-000 - RUA: 1979-1022 - FONE: 33.11.1111 - FAX: 33.11.1111 - E-MAIL: pmrondonopolis@pmrondonopolis.com.br
CNPJ: 07.373.401/0001-07

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Rondonópolis, Estado do Paraná, Senhora MARILIA P. B. GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Licitação e Julgamento de Licitação, designada através da Portaria nº 02/2026, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNAR PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Rondonópolis/PR, em atendimento a todas as secretarias, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

INSET COMÉRCIO DEDEZITAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ 17.780.287/0001-12

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
COLTOLTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	MES	12	R\$ 23.516,16	R\$ 282.793,92
VARIAÇÃO DE ROÇADA	MES	12	R\$ 73.416,32	R\$ 880.995,84
PREDEIROS	MES	12	R\$ 24.706,00	R\$ 296.472,00
SERVENTES DE PREDEIROS	MES	12	R\$ 33.759,44	R\$ 405.113,28
Total:				1.868.375,04

Rondonópolis, 25/09/2026

MARILIA PEROTTA BENTO
GONÇALVES M.
45700026
Marília P. B. Gonçalves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
PRACA - CENTRO - CEP: 78.000-000 - RUA: 1979-1022 - FONE: 33.11.1111 - FAX: 33.11.1111 - E-MAIL: pmrondonopolis@pmrondonopolis.com.br
CNPJ: 07.373.401/0001-07

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Rondonópolis, Estado do Paraná, Senhora MARILIA P. B. GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Licitação e Julgamento de Licitação, designada através da Portaria nº 02/2026, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNAR PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Rondonópolis/PR, em atendimento a todas as secretarias, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

INSET COMÉRCIO DEDEZITAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ 17.780.287/0001-12

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
COLTOLTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	MES	12	R\$ 23.516,16	R\$ 282.793,92
VARIAÇÃO DE ROÇADA	MES	12	R\$ 73.416,32	R\$ 880.995,84
PREDEIROS	MES	12	R\$ 24.706,00	R\$ 296.472,00
SERVENTES DE PREDEIROS	MES	12	R\$ 33.759,44	R\$ 405.113,28
Total:				1.868.375,04

Rondonópolis, 25/09/2026

MARILIA PEROTTA BENTO
GONÇALVES M.
45700026
Marília P. B. Gonçalves
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.009.143/0001-47

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de embalagens para carcaças bonitas, destinadas ao atendimento do abatedouro municipal do município de Altamira do Paraná - PR.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **DISPENSA ELETRÔNICA 33/2026** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **PLATI PLASTICOS LTDA**, CNPJ: 26.079.634/0001-75.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de setembro de 2026.

Elza Aparecida da Silva - 8041356093
Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.009.143/0001-47

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de embalagens para carcaças bonitas, destinadas ao atendimento do abatedouro municipal do município de Altamira do Paraná - PR.

ITEM 1 - ADJUDICAÇÃO - 21/07/2026
DESCRIÇÃO: BORRINA TUBULAR F/ CARCAÇA BOVINA EM PEAD, COM PESO DE 50 KG CADA, MICRA 0,0005, FILME VIRGEM.
QUANTIDADE: 10
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.420,00.
VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do Edital da Dispensa Eletrônica nº 33/2026, a Prefeitura Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **PLATI PLASTICOS LTDA**, CNPJ: 26.079.634/0001-75.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de setembro de 2026.

Elza Aparecida da Silva - 8041356093
Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 065/2026
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ
CNPJ Nº 77.845.749/0001-63
CONTRATADO: EMPREITEIRA OLIMPIA LTDA
INSCRIÇÃO Nº 12.324.060/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENSAIO DE CBR (CALÍFONIA BEARING RATIO) EM AMOSTRAS DE SOLO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)
ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 211/2026

Concede licença a servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o art. 103, da Lei Municipal 970/2017, a presente licença terá prazo conforme quadro abaixo:

Nome	Período Aquisitivo	Período a ser Gozado
Francisco de Assis Ferreira - Matrícula nº 42781	03/05/2009 a 2014	28/09/2026 a 27/12/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 25 de setembro de 2026.

Leonardo Lazaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 212/2026

Exonera servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora TATIANE CRISTINA GOMES matrícula nº 53711, do cargo em nomeação de Chefe de Divisão Geral de Saúde, a partir do dia 01/10/2026, retornando ao cargo original de concurso de Auxiliar Administrativo, a partir de 05 de setembro de 2026.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 28 de setembro de 2026.

Leonardo Lazaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026BIMESTRAL, JANEIRO-AGOSTO

REF: ANEXO 1, LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

RECEITAS	PREVISTO	REALIZADO	%	RECEITAS	PREVISTO	REALIZADO	%
RECEITAS CORRENTES	60.000.000,00	58.000.000,00	96,67	RECEITAS CORRENTES	60.000.000,00	58.000.000,00	96,67
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.000.000,00	9.500.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.000.000,00	9.500.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	1.000.000,00	950.000,00	95,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOST			

**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. Constituir obrigação do Fornecedor:

1.1.1. executar e cumprir a relação a responsabilidade de cumprimento de documentos necessários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação;

1.1.2. apresentar, em qualquer momento, os dados necessários para a emissão de documentos da empresa;

1.1.3. manter as condições de habilitação;

1.1.4. manter a validade da inscrição no CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.2. Constituir obrigação do órgão participante, por meio de seu representante legal:

1.2.1. tomar conhecimento da proposta e dos termos das condições de contratação, alterações, com o objetivo de assegurar, quando do uso, o correto cumprimento de suas disposições;

1.2.2. garantir a existência de recursos financeiros necessários para o pagamento de eventualidade de entrega, a fim de prevenir os respectivos quantitativos no ato da entrega de produtos;

1.2.3. garantir a existência de recursos financeiros necessários para o pagamento de mercado local, sobretudo em relação aos produtos, bem como assegurar-se que a contratação se dará à vista, atendendo às suas intencões, e não sob condição de pagamento a prazo;

1.2.4. pagar pelas peças relativas ao cumprimento das obrigações assumidas e, assim, garantir a entrega dos produtos e o cumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

1.2.5. garantir o cumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

1.2.6. registrar na Prefeitura Municipal de Mairipotuba eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas;

1.2.7. garantir a integridade da documentação;

1.2.8. providenciar as Publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

INEXISTENTES

1.3. Não haverá prazo de validade da entrega de produtos e materialização prévia do objeto pretendido; o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à dita de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da lista, a possibilidade de atender melhor o interesse público e haja a possibilidade de o fornecedor ou prestador beneficiado da lista, observada observância ao inciso I e II da 13.250/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Consiste na presença Atos de Registro de Preços, no forma de ordem, o registro dos preços que aceitarem os termos ou sempre com o intuito de não se utilizar venha no sequencial na identificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mairipotuba – Estado do Rio de Janeiro.

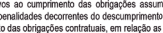
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O texto de presente Ata de Registro de Preços está publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A Ata de registro de preços está disponível no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Município de Boa Esperança por Celso Buticari Prefeito Municipal	F. COMM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Fernanda Aparecida Venâncio Silva Representante Legal
Testemunhas: Maria Cristina Gercário Gestor do contrato	Andréia Menez Dos Santos Fiscal do Contrato

[illegible][illegible]



BOEA ESPERANÇA

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, submetido em relação aos valores praticados, com o intuito de assegurar-se que a contratação se faça ainda atenta aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais divergências quanto à sua eficácia;

10.4. zelar pelas suas relações ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. disponibilizar as publicações no Portal Transparência do Município, quando ocorrer:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS ORÇAMOS E ENTIDADES NAO PARTICIPANTES OU INDETERMINADAS

Quanto à edição da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá assinar a ata de registro de preços, desde que seja verificada no processo o pagamento de utilização de 0,2%, a possibilidade de assinatura tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que acabaram com o prazo ou serviram com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mamboré – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. a ata do presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município.

14.2. a ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município do Boea Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Boea Esperança
 Joel Osório Soares
 Prefeito Municipal

DETERMINAÇÃO DO ORÇAMENTO LÍQUIDO
 LUIZ CARLOS GOSPITALI LTDA
 LUIZ CARLOS GOSPITALI
 Representante Legal

Testemunhas:

Maria Cristina Garbato
Gestor do contrato

Andréia Maciel Dos Santos
Fiscal do contrato

Boea Esperança, 25 de setembro de 2020.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE 59 / 2026
REQUERENTE SECRETARIA DE SAUDE
OBJETO Aquisição de equipamentos hospitalares - Res.
PROCEDIMENTO Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO 19.919,69 (dezenove mil, novecentos e dezesseis reais e
FUNDAMENTO LEGAL Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor.

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	F. COM/COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.535.491/0001-64	R\$ 2.599,96	dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos
2	K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	09.251.027/0001-60	R\$ 9.000,00	nove mil reais

Valor total homologado: R\$ 11.999,96 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Boa Esperança, 25 de setembro de 2026



Joel Celso Buzacari
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO			
NÚMERO DA MODALIDADE.....	58 / 2026		
REQUERENTE.....	SECRETARIA DE SAUDE		
OBJETO.....	Registro de preços para Aquisição de Material Hospitalar		
PROCEDIMENTO.....	Pregão eletrônico		
VALOR MÁXIMO.....	111.167,20 (cento e onze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)		
FUNDAMENTO LEGAL.....	Lei 14.133/21		
Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.			
Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:			
LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	V. TOTAL R\$
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	17,20
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	180,00
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	165,00
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	172,00
5	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	172,00
6	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	96,00
7	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	53,00
8	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	53,00
9	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	53,00
10	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1.345,00
11	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1.440,00
12	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1.790,00
13	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1.269,00
14	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.889,40
15	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3.440,00
16	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.126,60
17	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	480,00
18	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	32,00
Valor total homologado: R\$ 96.676,69 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)			
Boa Esperança, 25 de setembro de 2026			
Joel Celso Buscarol Prefeito Municipal			

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA			
19	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	26,50
20	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	27,30
21	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	24,50
22	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	27,00
23	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	260,00
24	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	410,00
25	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4.479,20
26	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2.600,00
27	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	24.000,00
28	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	9.800,00
29	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	23.450,00
30	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.068,00
31	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.844,00
32	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2.988,00
33	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4.020,00
34	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4.020,00
35	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35,99
36	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	150,00
37	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35,99
Valor total homologado: R\$ 96.676,69 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)			
Boa Esperança, 25 de setembro de 2026			
Joel Celso Buscarol Prefeito Municipal			

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
DECRETO Nº 107/2026			
Estipula prazos e normas para a realização de serviços de limpeza, reforma, pintura e conservação nos cemitérios municipais em decorrência do Dia de Finados, e dá outras providências.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a proximidade do Dia de Finados, data de grande visitação pública aos cemitérios locais; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar os trabalhos de manutenção nos túmulos, garantindo a segurança, a ordem e o recolhimento adequado dos resíduos; CONSIDERANDO o dever do Município em zelar pela saúde pública, vigilância sanitária e combate a endemias nos espaços públicos;			
DECRETA:			
Art. 1º Fica estabelecido o período e as normas para a realização de serviços de construção, reforma, pintura, limpeza e conservação de túmulos e jazigos nos cemitérios públicos municipais, em preparação para o Dia de Finados do corrente ano.			
Art. 2º Os prazos para a execução dos serviços regulamentados por este Decreto ficam fixados da seguinte forma:			
I - Serviços de construção, reconstrução, reformas estruturais e revestimentos: permitidos até o dia 20 de outubro;			
II - Serviços de pintura e pequenos reparos: permitidos até o dia 21 de outubro;			
III - Serviços de limpeza geral e polimento de placas/bronzes: permitidos até o dia 30 de outubro.			
Parágrafo único. Após os prazos estipulados neste artigo, será expressamente proibida a entrada de materiais de construção, tintas e prestadores de serviços particulares, ficando os locais restritos à visitação e organização interna da administração do cemitério.			
Art. 3º Os resíduos e entulhos decorrentes dos serviços de reforma e limpeza são de responsabilidade dos executores (familiares ou prestadores de serviços), devendo ser acondicionados e depositados exclusivamente nos locais indicados pela administração do cemitério.			
Art. 4º Fica terminativamente proibida a colocação de vasos, flores ou quaisquer recipientes que acumulem água, como medida preventiva de combate ao mosquito Aedes aegypti (transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya).			

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
DECRETO Nº 107/2026			
Estipula prazos e normas para a realização de serviços de construção, reforma, pintura, limpeza e conservação de túmulos e jazigos nos cemitérios públicos municipais, em preparação para o Dia de Finados do corrente ano.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a proximidade do Dia de Finados, data de grande visitação pública aos cemitérios locais; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar os trabalhos de manutenção nos túmulos, garantindo a segurança, a ordem e o recolhimento adequado dos resíduos; CONSIDERANDO o dever do Município em zelar pela saúde pública, vigilância sanitária e combate a endemias nos espaços públicos;			
DECRETA:			
Art. 1º Fica estabelecido o período e as normas para a realização de serviços de construção, reforma, pintura, limpeza e conservação de túmulos e jazigos nos cemitérios públicos municipais, em preparação para o Dia de Finados do corrente ano.			
Art. 2º Os prazos para a execução dos serviços regulamentados por este Decreto ficam fixados da seguinte forma:			
I - Serviços de construção, reconstrução, reformas estruturais e revestimentos: permitidos até o dia 20 de outubro;			
II - Serviços de pintura e pequenos reparos: permitidos até o dia 21 de outubro;			
III - Serviços de limpeza geral e polimento de placas/bronzes: permitidos até o dia 30 de outubro.			
Parágrafo único. Após os prazos estipulados neste artigo, será expressamente proibida a entrada de materiais de construção, tintas e prestadores de serviços particulares, ficando os locais restritos à visitação e organização interna da administração do cemitério.			
Art. 3º Os resíduos e entulhos decorrentes dos serviços de reforma e limpeza são de responsabilidade dos executores (familiares ou prestadores de serviços), devendo ser acondicionados e depositados exclusivamente nos locais indicados pela administração do cemitério.			
Art. 4º Fica terminativamente proibida a colocação de vasos, flores ou quaisquer recipientes que acumulem água, como medida preventiva de combate ao mosquito Aedes aegypti (transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya).			

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
CNPJ nº 78.069.143/0001-47			
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026			
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA.			
CONTRATADA: PLASTICOLASTOS LTDA, sediada na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, Rua Floriano Peixoto, nº 935, Sala A, Vila São Pedro, CEP 86430-000, com CNPJ sob nº 26.079.634/0001-75.			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de embalagens para carcaças bovinas, destinadas ao abateimento do abatedouro municipal do município de Altamira do Paraná - PR.			
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo de Dispensa Eletrônica nº 33/2026.			
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a fornecer e entregar todos os materiais necessários para a execução das atividades previstas no contrato e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, pelo transporte até o local indicado e pela comunicação prévia à CONTRATANTE de qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega do objeto.			
CLÁUSULA QUARTA - VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00 (Catorze mil e duzentos reais)			
CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.			
CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 14.200,00 (Catorze mil e duzentos reais) - 2026.			
Altamira do Paraná/PR, 28 de setembro de 2026.			

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
DECRETO Nº 107/2026			
Estipula prazos e normas para a realização de serviços de construção, reforma, pintura, limpeza e conservação de túmulos e jazigos nos cemitérios públicos municipais, em preparação para o Dia de Finados do corrente ano.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a proximidade do Dia de Finados, data de grande visitação pública aos cemitérios locais; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar os trabalhos de manutenção nos túmulos, garantindo a segurança, a ordem e o recolhimento adequado dos resíduos; CONSIDERANDO o dever do Município em zelar pela saúde pública, vigilância sanitária e combate a endemias nos espaços públicos;			
DECRETA:			
Art. 1º Fica estabelecido o período e as normas para a realização de serviços de construção, reforma, pintura, limpeza e conservação de túmulos e jazigos nos cemitérios públicos municipais, em preparação para o Dia de Finados do corrente ano.			
Art. 2º Os prazos para a execução dos serviços regulamentados por este Decreto ficam fixados da seguinte forma:			
I - Serviços de construção, reconstrução, reformas estruturais e revestimentos: permitidos até o dia 20 de outubro;			
II - Serviços de pintura e pequenos reparos: permitidos até o dia 21 de outubro;			
III - Serviços de limpeza geral e polimento de placas/bronzes: permitidos até o dia 30 de outubro.			
Parágrafo único. Após os prazos estipulados neste artigo, será expressamente proibida a entrada de materiais de construção, tintas e prestadores de serviços particulares, ficando os locais restritos à visitação e organização interna da administração do cemitério.			
Art. 3º Os resíduos e entulhos decorrentes dos serviços de reforma e limpeza são de responsabilidade dos executores (familiares ou prestadores de serviços), devendo ser acondicionados e depositados exclusivamente nos locais indicados pela administração do cemitério.			
Art. 4º Fica terminativamente proibida a colocação de vasos, flores ou quaisquer recipientes que acumulem água, como medida preventiva de combate ao mosquito Aedes aegypti (transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya).			

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
DECRETO Nº 107/2026			
Estipula prazos e normas para a realização de serviços de construção, reforma, pintura, limpeza e conservação de túmulos e jazigos nos cemitérios públicos municipais, em preparação para o Dia de Finados do corrente ano.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a proximidade do Dia de Finados, data de grande visitação pública aos cemitérios locais; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar os trabalhos de manutenção nos túmulos, garantindo a segurança, a ordem e o recolhimento adequado dos resíduos; CONSIDERANDO o dever do Município em zelar pela saúde pública, vigilância sanitária e combate a endemias nos espaços públicos;			
DECRETA:			
Art. 1º Fica estabelecido o período e as normas para a realização de serviços de construção, reforma, pintura, limpeza e conservação de túmulos e jazigos nos cemitérios públicos municipais, em preparação para o Dia de Finados do corrente ano.			
Art. 2º Os prazos para a execução dos serviços regulamentados por este Decreto ficam fixados da seguinte forma:			
I - Serviços de construção, reconstrução, reformas estruturais e revestimentos: permitidos até o dia 20 de outubro;			
II - Serviços de pintura e pequenos reparos: permitidos até o dia 21 de outubro;			
III - Serviços de limpeza geral e polimento de placas/bronzes: permitidos até o dia 30 de outubro.			
Parágrafo único. Após os prazos estipulados neste artigo, será expressamente proibida a entrada de materiais de construção, tintas e prestadores de serviços particulares, ficando os locais restritos à visitação e organização interna da administração do cemitério.			
Art. 3º Os resíduos e entulhos decorrentes dos serviços de reforma e limpeza são de responsabilidade dos executores (familiares ou prestadores de serviços), devendo ser acondicionados e depositados exclusivamente nos locais indicados pela administração do cemitério.			
Art. 4º Fica terminativamente proibida a colocação de vasos, flores ou quaisquer recipientes que acumulem água, como medida preventiva de combate ao mosquito Aedes aegypti (transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya).			

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
DECRETO Nº 107/2026			
Estipula prazos e normas para a realização de serviços de construção, reforma, pintura, limpeza e conservação de túmulos e jazigos nos cemitérios públicos municipais, em preparação para o Dia de Finados do corrente ano.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a proximidade do Dia de Finados, data de grande visitação pública aos cemitérios locais; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar os trabalhos de manutenção nos túmulos, garantindo a segurança, a ordem e o recolhimento adequado dos resíduos; CONSIDERANDO o dever do Município em zelar pela saúde pública, vigilância sanitária e combate a endemias nos espaços públicos;			
DECRETA:			
Art. 1º Fica estabelecido o período e as normas para a realização de serviços de construção, reforma, pintura, limpeza e conservação de túmulos e jazigos nos cemitérios públicos municipais, em preparação para o Dia de Finados do corrente ano.			
Art. 2º Os prazos para a execução dos serviços regulamentados por este Decreto ficam fixados da seguinte forma:			
I - Serviços de construção, reconstrução, reformas estruturais e revestimentos: permitidos até o dia 20 de outubro;			
II - Serviços de pintura e pequenos reparos: permitidos até o dia 21 de outubro;			
III - Serviços de limpeza geral e polimento de placas/bronzes: permitidos até o dia 30 de outubro.			
Parágrafo único. Após os prazos estipulados neste artigo, será expressamente proibida a entrada de materiais de construção, tintas e prestadores de serviços particulares, ficando os locais restritos à visitação e organização interna da administração do cemitério.			
Art. 3º Os resíduos e entulhos decorrentes dos serviços de reforma e limpeza são de responsabilidade dos executores (familiares ou prestadores de serviços), devendo ser acondicionados e depositados exclusivamente nos locais indicados pela administração do cemitério.			
Art. 4º Fica terminativamente proibida a colocação de vasos, flores ou quaisquer recipientes que acumulem água, como medida preventiva de combate ao mosquito Aedes aegypti (transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya).			

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
DECRETO Nº 107/2026			
Estipula prazos e normas para a realização de serviços de construção, reforma, pintura, limpeza e conservação de túmulos e jazigos nos cemitérios públicos municipais, em preparação para o Dia de Finados do corrente ano.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a proximidade do Dia de Finados, data de grande visitação pública aos cemitérios locais; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar os trabalhos de manutenção nos túmulos, garantindo a segurança, a ordem e o recolhimento adequado dos resíduos; CONSIDERANDO o dever do Município em zelar pela saúde pública, vigilância sanitária e combate a endemias nos espaços públicos;			
DECRETA:			
Art. 1º Fica estabelecido o período e as normas para a realização de serviços de construção, reforma, pintura, limpeza e conservação de túmulos e jazigos nos cemitérios públicos municipais, em preparação para o Dia de Finados do corrente ano.			
Art. 2º Os prazos para a execução dos serviços regulamentados por este Decreto ficam fixados da seguinte forma:			
I - Serviços de construção, reconstrução, reformas estruturais e revestimentos: permitidos até o dia 20 de outubro;			
II - Serviços de pintura e pequenos reparos: permitidos até o dia 21 de outubro;			
III - Serviços de limpeza geral e polimento de placas/bronzes: permitidos até o dia 30 de outubro.			
Parágrafo único. Após os prazos estipulados neste artigo, será expressamente proibida a entrada de materiais de construção, tintas e prestadores de serviços particulares, ficando os locais restritos à visitação e organização interna da administração do cemitério.			
Art. 3º Os resíduos e entulhos decorrentes dos serviços de reforma e limpeza são de responsabilidade dos executores (familiares ou prestadores de serviços), devendo ser acondicionados e depositados exclusivamente nos locais indicados pela administração do cemitério.			
Art. 4º Fica terminativamente proibida a colocação de vasos, flores ou quaisquer recipientes que acumulem água, como medida preventiva de combate ao mosquito Aedes aegypti (transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya).			

 Câmara Municipal Eterides Manoel de Matos	
ESTAD: DO PARANÁ - FONE: (41) 3573-1042 - E-mail: secretaria@camaramanmatos.pr.gov.br Av.venida Paraná, 480, Centro - CEP: 87280-000 - Iretama - Paraná C.N.P.J: 89.889.223/0001-90	
LISTA DE PRESENÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2026 (28/09/2026)	
NOME	ASSINATURA
Simplice Parvalante Campos de Franco	Luiz de F.
Paulo de Jesus Nogueira	Paulo de Jesus Nogueira
Marcos Vinícius Sales	Marcelo
Quirino Francisco da Silva	Quirino da Silva
Quirino Francisco da Silva	Quirino da Silva
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco dos Santos	Francisco dos Santos
Francisco	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17- CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

ATA Nº 05 DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMEIRO(A) E TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM.

Ref.: Credenciamento nº 004/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30min, a Equipe de Licitação, designada pela Portaria nº 127/2025, de 03 de fevereiro de 2025, reuniu-se na Divisão de Compras e Licitação, situada no Paço Municipal de Peabiru/Pr, localizado na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, Centro, para análise dos documentos apresentados no procedimento de Credenciamento nº 004/2026.

Declarada aberta a sessão, passou-se à fase de pré-qualificação, sendo constatado que os 02 (dois) envelopes apresentados até a presente data encontravam-se devidamente lacrados e identificados, em conformidade com as exigências do edital.

A Equipe de Licitação procedeu à rubrica e abertura dos envelopes, realizando a conferência da documentação exigida no item XV do edital.

Após a análise da documentação apresentada e a verificação do atendimento às exigências editalícias, a Equipe de Licitação decidiu pela habilitação e classificação dos seguintes proponentes:

Nº	NOME	CPF	CARGO
21	Sirlei de Oliveira Carvalho Ferreira	037.XXX.XXX-54	Técnica de Enfermagem
22	Jessica Daiane Lourenço	089.XXX.XXX-94	Enfermeira

Nada mais havendo a tratar, foi por mim, Sandra de Fatima Palma, a presente ata redigida, lida e assinada por todos os presentes abaixo nominados e referenciados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17- CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru - Pr, 28 de maio de 2026.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

Sandra de Fatima Palma
Agente de Contratação

Anderson Charles de Sousa
Equipe de Apoio

Adalberto Aparecido Frere
Equipe de Apoio

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Quinta do Sol
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 76.950.047/0001-08
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Quinta do Sol/PR, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de, **NEIRE NOGUEIRA RODRIGUES** ao Credenciamento acima epigrafado.

Quinta do Sol/PR, 28 de Setembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 156/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Luigino Coletti, Médico suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Outubro de 2026 a 30 de Outubro de 2026, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2024/2025.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 21 de Setembro de 2026.

Adalberto José Gaschim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 157/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Maria de Lourdes Cirino, 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Outubro de 2026 a 30 de Outubro de 2026, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2023/2024.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 21 de Setembro de 2026.

Adalberto José Gaschim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 158/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Outubro de 2026 a 30 de Outubro de 2026, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2023/2026.

Jessica Alves da Silva
Justina Soares da Cunha Mariot
Karla Akemi Diniz Inoue
Roberta Zaffa

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 21 de Setembro de 2026.

Adalberto José Gaschim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: ADEMAR GILIS DE SOUZA

ENDEREÇO-RUA SANTA CATARINA, Nº172 - CIDADE / CENTRO

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NEIRE NOGUEIRA Vossa Senhoria**, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizado na cidade/centro, em nome de **ADEMAR GILIS DE SOUZA**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
56-R	09

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não foram retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR. 25 de setembro de 2026.

Pedro Lucas de Souza Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 213/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 28/09/2026 a 04/10/2026 a servidora MARILIA REGINA MARTINS, matrícula nº 132708.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 28 de setembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 214/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 29/09/2026 a 04/10/2026 ao servidor CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA, matrícula nº 119161.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 28 de setembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 571 DE 27/04/1982
CNPJ 01.992.451/0001-15
Rua Cantu, 180 - Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-114
www.camaraaltamira.pr.gov.br – Altamira do Paraná – PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
(Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso e consumo, materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados a copa e à cantina, necessários ao regular funcionamento e atendimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa contratual por outro documento hábil, como nota de empenho, considerando as informações constantes no presente procedimento administrativo e as justificativas apresentadas, resolve HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação em favor da empresa João Borges de Godoy - ME, inscrita no CNPJ nº 80.019.813/0001-62.

A presente contratação é indispensável para garantir a adequada manutenção das atividades internas, no trabalho de administração, contribuindo para o funcionamento regular dos serviços públicos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2026

Sergio Mesquita de Oliveira
Presidente Gestão 2025/2026

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

AVISO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 057/2025

Com fundamento legal no Art. 75, II da Lei 14.133/21 o Município de Boa Esperança informa que serão dispensados os seguintes itens:

Lote	Qtd	U.M	Descrição	V. Máximo unitário	V. Máximo Total
01	13	un	Supporte para placas de sinalização fonte e verso vertical, plástico polimerizado, acrílico material reciclado de 12 polegada com 2,20 mts, adequado a fruição.	160,00	2.080,00
02	26	un	Placa de sinalização vertical od-11 "indicador de curva perigosa", dimensão de altura 60cm larg. 0cm, produzidas em chapa de aço galvanizado e película refletometria grau engenharia prismático tipo I ASNT 14.544	125,00	3.250,00
Valor Total					5.330,00

Prazo de Execução: em até 10 (dez), Rua Jaboá, 01 Palto de maquinas de Boa Esperança-Pr. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias. Parecer contábil/financeiro: 343/2026; Parecer Jurídico: 349/2026.

Documentos de habilitação:
Doc's necessários para todos os lotes: Se PJ: Contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dispensado para empresa já cadastrada no sistema de Boa Esperança-Pr);
Se PF: CPF e RG, nº PIS, comprovante de endereço;
Cndf: Certidão Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS (exceto pessoa física), e municipal para proponentes de Boa Esperança.

Interessados deverão enviar proposta para o setor de licitações através do e-mail licitacao@boaesperanca@gmail.com, até às 17:00 horas de 30/09/2026 processo será homologado em 01/10/2026 de acordo com a menor proposta devidamente habilitada, em cada lote.

Boa Esperança-Pr, 28 de setembro de 2026.

Leandra Pietrowski de Mattos
Portaria 089/2026
Comissão de Contratação Direta

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE..... 56 / 2026

OBJETO..... CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO DE FOSSAS – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Rurais e Obras

PROCEDIMENTO..... Dispensa For Limite

VALOR MÁXIMO..... 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais)

FUNDAMENTO LEGAL..... Lei 14.133/21, Art. 75, II

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	FABIO LUIZ FERREIRA	62.625.271/0001-90	R\$ 5.910,00	cinco mil, novecentos e dez reais

Valor total homologado: R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais)

Boa Esperança, 28 de setembro de 2026.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-08

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art.71, IV, DA Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 101/2026 em favor da empresa **M. G. INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E TAMBORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.664.983/0001-14, com sede na cidade de CAMBÉ - PR, pelo valor de **R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 28 de Setembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-08

16ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2026
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE OBRAS.
SUBELEMENTO DE DESPESA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA DA PRAÇA GENTIL JOSÉ SOARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da **M. G. INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E TAMBORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.664.983/0001-14, no valor total **R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Quinta do Sol, 28 de Setembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 4162/2026 de 28/09/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 154/2023 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$384.376,83 (quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
20.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE				
20.002.10.301.0024.1.029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CENTRO DE SAÚDE			558.326,83	
20.002.10.301.0024.2.089	CENTRO DE FRUTICULTURA	304			
304	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
21.003	DIVISÃO CENTRO DE INTERACAO				
21.003.08.241.0029.2.084	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO AO IDOSO			26.050,00	
404 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	855			264.376,83
22	SECRET. MUNIC. SERV. URB. RURAIS E OBRAS				
22.001	GABINETE DO SECRETARIO				
22.001.04.122.0024.2.041	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1000			4.000,00
401 - 3.1.90.11.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			900,00
402 - 3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			3.300,00
403 - 3.1.90.15.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			600,00
404 - 3.1.90.16.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			3.300,00
405 - 3.1.90.18.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			10.000,00
406 - 3.1.90.19.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
407 - 3.1.90.20.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
408 - 3.1.90.21.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
409 - 3.1.90.22.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
410 - 3.1.90.23.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
411 - 3.1.90.24.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
412 - 3.1.90.25.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
413 - 3.1.90.26.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
414 - 3.1.90.27.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
415 - 3.1.90.28.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
416 - 3.1.90.29.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
417 - 3.1.90.30.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
418 - 3.1.90.31.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
419 - 3.1.90.32.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
420 - 3.1.90.33.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
421 - 3.1.90.34.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
422 - 3.1.90.35.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
423 - 3.1.90.36.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
424 - 3.1.90.37.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
425 - 3.1.90.38.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
426 - 3.1.90.39.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
427 - 3.1.90.40.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
428 - 3.1.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
429 - 3.1.90.42.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
430 - 3.1.90.43.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
431 - 3.1.90.44.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
432 - 3.1.90.45.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
433 - 3.1.90.46.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
434 - 3.1.90.47.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
435 - 3.1.90.48.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
436 - 3.1.90.49.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
437 - 3.1.90.50.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
438 - 3.1.90.51.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
439 - 3.1.90.52.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
440 - 3.1.90.53.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
441 - 3.1.90.54.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
442 - 3.1.90.55.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
443 - 3.1.90.56.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
444 - 3.1.90.57.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
445 - 3.1.90.58.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
446 - 3.1.90.59.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
447 - 3.1.90.60.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
448 - 3.1.90.61.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
449 - 3.1.90.62.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
450 - 3.1.90.63.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
451 - 3.1.90.64.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
452 - 3.1.90.65.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
453 - 3.1.90.66.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
454 - 3.1.90.67.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
455 - 3.1.90.68.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
456 - 3.1.90.69.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
457 - 3.1.90.70.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
458 - 3.1.90.71.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
459 - 3.1.90.72.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
460 - 3.1.90.73.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
461 - 3.1.90.74.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
462 - 3.1.90.75.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
463 - 3.1.90.76.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
464 - 3.1.90.77.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
465 - 3.1.90.78.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
466 - 3.1.90.79.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
467 - 3.1.90.80.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
468 - 3.1.90.81.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
469 - 3.1.90.82.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
470 - 3.1.90.83.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
471 - 3.1.90.84.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
472 - 3.1.90.85.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
473 - 3.1.90.86.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000			1.400,00
474 -					